

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



13

ANEXO 13

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

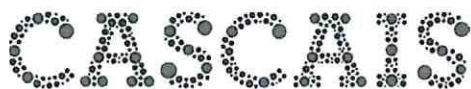
Proposta nº **1109-2020 [DGET]**

Pelouro: **Gestão Territorial**

Assunto: **Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Pólo Habitacional da Adroana e abertura do período de discussão pública**

Considerando que:

- a) O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação prevê nos artigos 146.º a 152.º a figura das unidades de execução enquanto mecanismos de execução dos planos municipais de ordenamento do território;
- b) As unidades de execução configuram no quadro de execução do PMOT o mecanismo adequado para definir operações de conjunto que permitam, em função da ocupação e do desenho urbano proposto, atrair e fixar novas atividades, satisfazer as necessidades públicas ou sociais e promover a requalificação urbana do território;
- c) As unidades de execução podem ser delimitadas a requerimento dos particulares ou por iniciativa municipal, caso em que o Município assume um particular papel dinamizador e pró-ativo na implementação do Plano Diretor, designadamente na forma de ocupação e transformação do território, quer com vista ao seu desenvolvimento sustentável quer na implementação dos eixos e objetivos programáticos expressos no PDM vigente, nomeadamente e de forma mais expressiva *Cascais, território com qualidade de vida urbana e Cascais, território coeso e inclusivo*.
- d) Em cumprimento dos objetivos programáticos e em articulação com a Estratégia Local de Habitação desenhada para Cascais, pretende-se cumprir a função social da habitação, através do aumento do parque habitacional municipal destinado ao arrendamento, tanto no âmbito das rendas apoiadas como das rendas acessíveis;
- e) Para a prossecução da referida estratégia, o Município chama a si a iniciativa na delimitação oficiosa da presente proposta de unidade de execução, a qual será concretizada através de uma operação de loteamento que irá permitir a constituição de um conjunto substancial de fogos, acessíveis aos munícipes de Cascais e suprir debilidades e carências sociais, há muito identificadas.



CÂMARA MUNICIPAL



- f) A proposta de delimitação da Unidade de Execução Pólo Habitacional da Adroana, a localizar na freguesia de Alcabideche incide sobre terrenos municipais que se encontram devolutos e aptos a acolher um projeto gerador de vida urbana, qualificador daquele território e com uma forte componente social e de inclusão;
- g) A proposta de delimitação da Unidade de Execução Pólo Habitacional da Adroana, devidamente detalhada nos Termos de Referência que integram a presente Proposta, observa os objetivos programáticos da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2 (UOPG-2) e cumpre os pressupostos e os objetivos específicos consignados no artigo 127.º do Regulamento do PDM;
- h) A presente proposta de delimitação da Unidade de Execução Pólo Habitacional da Adroana é acompanhada de uma descrição sumária do projeto de loteamento a desenvolver;
- i) Nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do RJGT, a Câmara deve promover, previamente à aprovação da delimitação de uma unidade de execução, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, com uma duração nunca inferior a 20 dias, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias;
- j) Findo o período de discussão pública, será efetuada a ponderação e a divulgação dos resultados e elaborada a versão final da proposta de delimitação da unidade de execução a submeter a aprovação da Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução Pólo Habitacional da Adroana, ao abrigo do disposto nos artigos 148.º e 149.º do RGIT, com o enquadramento exposto nos considerandos supra e de acordo com os Termos de Referência;
2. Promover, por um período de 20 dias uteis, a discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução Pólo Habitacional da Adroana, devidamente delimitada Planta Cadastral, respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituem parte integrante da presente Proposta.

O Vice-Presidente,

02/11/2020

X Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.